



PORTARIA N.º 038, DE 05 DE JUNHO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, VI e combinado com o art. 95, II, letra “a” da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o Senhor **DENILSON SAMPAIO DE CARVALHO**, Portador do CPF n.º 079.995.703-89 e R.G n.º 4.267.055 - SSP-PI, para exercer o Cargo em **Comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente**, símbolo DAM 2, outrossim, para exercer a função de **Secretário Interino da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 05 de junho de 2023.

FRANCISCO DE
ASSIS CARVALHO
CERQUEIRA

-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
DN: cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA, o, ou=PREFEITO MUNICIPAL, email=prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br, c=BR
Dados: 2023.06.05 10:00:50 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 CNPJ: 06.554.133/0001-96

Categoria Funcional: ANALISTA AMBIENTAL

Quantidade de Cargos: 01

Padrão de Vencimentos: R\$ 2.367,82

Atribuições:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: gerenciar, coordenar, monitorar e avaliar as atividades dos diferentes programas de manejo das unidades de conservação, bem como representá-las perante os demais órgão e entidades públicas e privadas.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA: gerenciar as unidades de conservação municipais e presidir seus conselhos gestores (consultivo ou deliberativo, conforme categoria de manejo), elaborar e submeter para aprovação projetos na busca por recursos adicionais para a gestão e estruturação das unidades de conservação municipais; elaborar e submeter para aprovação os planos de trabalho com as metas de desempenho anuais das unidades de conservação, em conformidade com seus respectivos planos de manejo ou instrumentos de planejamento equivalentes, quando existentes; coordenar, monitorar e avaliar as atividades de uso público (visitação, educação e interpretação ambiental, recreação em contato com a natureza) das unidades de conservação, em conformidade com seus respectivos planos de manejo ou instrumentos de planejamento equivalentes, quando existentes; coordenar, monitorar e avaliar as atividades de pesquisa (técnica e acadêmica) e monitoramento (patrimonial e ambiental), em conformidade com seus respectivos planos de manejo ou instrumentos de planejamento equivalentes, quando existentes; coordenar, monitorar e avaliar as atividades de integração das unidades de conservação com as comunidades do seus entornos, em conformidade com seus respectivos planos de manejo ou instrumentos de planejamento equivalentes, quando existentes; coordenar, monitorar e avaliar as atividades de controle e proteção ambiental nas unidades de conservação e em suas zonas de amortecimento, em conformidade com seus respectivos planos de manejo ou instrumentos de planejamento equivalentes, quando existentes, e solicitar providências dos profissionais ou órgãos de fiscalização e policiamento ambiental pertinentes; supervisionar, monitorar e avaliar o trabalho de concessionários, prestadores de serviço, cogestores e outros colaboradores em atividades nas unidades de conservação municipais e encaminhar ao Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, relatórios sobre o desempenho dos mesmos e o cumprimento dos objetos estabelecidos nos contratos, convênios e termos equivalentes; articular, organizar e coordenar as atividades e necessidades de comunicação, relações públicas e de cooperação institucional das unidades de conservação, em conformidade com seus respectivos planos de manejo ou instrumentos de planejamento equivalentes, quando existentes, e solicitar



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 CNPJ: 06.554.133/0001-96

encaminhamentos e providências ao seu superior imediato na Administração Municipal e outros órgãos da Prefeitura Municipal de Sertão; levantar as necessidades de requisição e manutenção de materiais e equipamentos necessários para o funcionamento das unidades de conservação e encaminhar para aprovação do seu superior imediato; alimentar, consultar e atualizar bancos de dados das unidades de conservação municipais; análise e emissão de autorizações referentes aos processos de licenciamento ambiental; desempenhar outras funções correlatas a sua área de contratação.

Condições de trabalho:

a) Horário de trabalho: 30 horas semanais

b) Outras: o exercício do cargo pode exigir a prestação de serviços extraordinários, quando convocado, à noite, sábados, domingos e feriados, além de trabalho externo.

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade: mínima de 18 anos;

b) Requisito mínimo para ingresso: aprovação em concurso público e conclusão de Curso Superior em alguma das seguintes áreas: Ciências Biológicas, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Geografia, Agronomia, Gestão Ambiental, Tecnologia em Gestão Ambiental;



ID: 4360F6FF33714
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 CNPJ: 06.554.133/0001-96

Lei Municipal 285, de 05 de junho de 2023

"Dispõe sobre alteração da remuneração mínima destinada ao servidor público municipal, conforme MP 1.172/2023, na forma que especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A remuneração mínima do servidor do município de Marcos Parente é R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais), em consonância com o salário mínimo vigente no Brasil, conforme Medida Provisória n. 1.172/2023, com efeitos a partir de 1º de maio de 2023, alterando as Leis Municipais 138/2013, alterada pelas Leis 184/2016, 190/2017, 269/2022, e 283/2023 e, constantes nas Leis Municipais n.108/2009, 122/2012, 159/2017, alteradas pela Lei Municipal n. 279/2023

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, suplementadas se necessário, para atender ao estabelecido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 01.05.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcos Parente – PI, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal

ESTA LEI FOI SANCIONADA, NUMERADA E DATADA EM 05 DE JUNHO DE 2023

ID: 54FECEBF4C3D4

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI



GABINETE DO
PREFEITO

PORTARIA N.º 038, DE 05 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, VI e combinado com o art. 95, II, letra "a" da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear o Senhor **DENILSON SAMPAIO DE CARVALHO**, Portador do CPF n.º 079.995.703-89 e R.G n.º 4.267.055 - SSP-PI, para exercer o Cargo em **Comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente**, símbolo DAM 2, outrossim, para exercer a função de **Secretário Interino da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí, em 05 de junho de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
-Prefeito Municipal de São José do Divino-PI-

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA
DN: cn=FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA, o=PREFEITO MUNICIPAL, email=prefeitura@saosjosedodivino.pi.gov.br, c=BR
Data: 2023.06.05 10:00:50 -03'00'